



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



CONTRATO N° 111/2025

000073

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e ELLIUBY DA SILVA TRANQUEIRA, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS PIROTÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de PUGMIL Estado do Tocantins, à 10 A RUA NOVA ROSALANDIA Nº236, SETOR BELA VISTA inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.174.991/0001-49, neste ato representado pelo gestor Sr. FERNANDO BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Representante Legal, ELLIUBY DA SILVA TRANQUEIRA residente e domiciliado em 10 A RUA NOVA ROSALANDIA Nº236, SETOR BELA VISTA, portador CPF nº 089.673.711-01, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS PIROTÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 2965/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

Númer o	Descrição	Quantidade	Média (unitário)
1	TORTA FRENETICA 120 TUBOS EM ZIG ZAG 20 SEGUNDOS	06	R\$ 2.500,00
2	TORTA PREMIER 110 TUBOS 1,8, 3 MINUTOS	03	R\$ 5.000,00
3		02	R\$ 3.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



	TORTA SHOW 100 TUBOS, DISPAROS RETOS 2 MINUTOS E 10 SEGUNDOS		
4	TORTA RAJADÃO, 45 TUBOS, 2 MINUTOS E 10 SEGUNDOS	03	R\$ 3.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA QUEIMA DE FOGOS	01	R\$ 1.000,00
			TOTAL R\$ 15.000,00

000074

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03.0001. 04.122.0003.2004 – PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód: 25, Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



000075

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BERLAMINO DAS ILVA; Pelo contratado o Sr. ELLIUBY DA SILVA TRANQUEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº2965/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



PIUM-TO, aos 19 de dezembro de 2025.

prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELLIUBY DA SILVA TRANQUEIRA
Data: 19/12/2025 12:13:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 111/2025-PMP

000076

Processo Administrativo: Nº 2965/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS PIROTECNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO NA CELEBRAÇÃO DO REVEILLON 2025/2026.

Partes: ELLIUBY DA SILVA TRANQUEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 63.174.991/0001-49 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 19 dezembro de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2004 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 – DC -25

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: 19 de dezembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

III - Os (a) nomeados (a), até então empregados (a), seja na iniciativa privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colidam horário de trabalho, deverão apresentar comprovantes de demissão.

IV - Os candidatos convocados, serão para ocupar o cargo na zona rural, deste município Pium-TO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Data da homologação: 19 de dezembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

DECRETO N°183, de 30 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal nos dias 31 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins FERNANDO BELARMINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium - TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO RECESSO no âmbito das Repartições Públicas Municipais de Pium/TO, nos dias 31/12/2025 à 02/01/2026, em alusão as festividades de Ano Novo do município de Pium-TO.

Parágrafo Único. O dispositivo no Art. 1º, não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais, voltarão ao funcionamento normal, no dia 05 janeiro 2026 (segunda feira), às 07hs.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO em 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 111/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2965/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHÓWS PIROTECNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO NA CELEBRAÇÃO DO REVEILLON 2025/2026.

Partes: ELIJUBY DA SILVA TRANQUEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 63.174.991/0001-49 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 19 de dezembro de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2004 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -25

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 30 dias.

Assinado de forma digital por: FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 30/12/2025 17:44